



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## MEMORIAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

# READEQUAÇÃO DE SALAS ONDONTÓLIGAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE

NEÓPOLIS/SE

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005

*Mancel Michel Lima*  
Engenheiro C  
CREA-SE - 27140



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. FICHA TÉCNICA
  - 1.1 - Projeto
  - 1.2 - Localização
  - 1.3 - Áreas
  - 1.4 - Orçamento Básico da Obra
  
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS
  
3. PROJETOS

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005

*H.*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**APRESENTAÇÃO**

OBRA:

PRINCIPAIS INTERVENÇÕES:

1. Demolições de revestimentos cerâmicos
2. Execução de revestimentos cerâmicos
3. Revisão em cobertura em telhas cerâmicas

Abaixo, estão citados os assuntos abordados e as tarefas realizadas:

- Ficha Técnica;
- Especificações Técnicas de Materiais;
- Especificações Técnicas de Serviços;
- Projetos.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**FICHA TÉCNICA**

**Projeto**

**READEQUAÇÃO DE SALAS ONDONTÓLIGAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE**

**Localização**

- 1- CLÍNICA DE SAÚDE E DA FAMÍLIA – POVOADO BETUME;
- 2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JURACY FERREIRA DE AGUIAR” – POVOADO ALTO SANTO ANTÔNIO;
- 3- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ MARIA TOJAL DANTAS – SESP” – SEDE
- 4- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JOSELINA ALVES DE OLIVEIRA” – COHAB III
- 5- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ BENICIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE” – POVOADO MUSSUÍPE;
- 6- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE = POVOADO MUNDEÚ DA ONÇA
- 7- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POVOADO PINDOBA.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 270862100



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

**I. OBJETIVO**

A presente especificação tem como objeto os Serviços de **READEQUAÇÃO DE SALAS ONDONTÓLIGAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE.**

A firma contratada deverá entregar o serviço em perfeitas condições, segundo a orientação da Fiscalização do Município e de acordo com o especificado a seguir:

**II. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os serviços constantes desta Especificação, discriminadas e quantificadas na Planilha Orçamentária, devem ser executados rigorosamente de acordo com os detalhes fornecidos pelo Município de Neópolis, Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los com orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

**CONTRATANTE:** Empresa proprietária dos serviços.

**FISCALIZAÇÃO:** Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

**EMPREITEIRA:** Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

As grandezas constantes desta Especificação Técnica são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no detalhe fornecido pelo Município de Neópolis.

Fica reservado a Contratante o direito e à autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de detalhe fornecido pelo Município de Neópolis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Deverá ser seguido o Projeto Arquitetônico e Especificações fornecidos pelo Município de Neópolis, entretanto, no surgimento de quaisquer dúvidas, deverá ser consultada a Fiscalização antes da execução dos Serviços.

Todo o andamento da obra deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, e qualquer modificação a ser feita no escopo da obra deverá estar autorizado, por escrito, pela Fiscalização, no Livro de Ocorrências.

### III. RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada pelo Município de Neópolis, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da sua Divisão de Fiscalização, doravante indicada pelo nome de **FISCALIZAÇÃO**.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **EMPREITEIRA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto Arquitetônico, nas Normas, Especificações e Métodos da **ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**.

A **EMPREITEIRA** deve acatar de modo imediato às ordens da **FISCALIZAÇÃO**, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto Arquitetônico e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **EMPREITEIRA** deve ter e colocar à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **EMPREITEIRA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **EMPREITEIRA**, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela **EMPREITEIRA**, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um **ENGENHEIRO RESIDENTE**, registrado no **CREA**. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a **EMPREITEIRA** deve apresentar oficialmente à **CONTRATANTE** o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à **FISCALIZAÇÃO** para conhecimento e aprovação.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005

4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Todas as ordens dadas pela **FISCALIZAÇÃO** ao(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à **EMPREITEIRA**; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da **EMPREITEIRA**.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à **FISCALIZAÇÃO** e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a **FISCALIZAÇÃO** reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da **EMPREITEIRA** empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A **EMPREITEIRA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A **FISCALIZAÇÃO** tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

A **EMPREITEIRA** não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo os eventuais de emergência.

A **EMPREITEIRA** deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela **EMPREITEIRA** todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

#### **IV. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes durante a

  
*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de sua inteira e única responsabilidade, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, devendo-se observar os métodos adequados preconizados nas normas da **ABNT**.

**Não serão aceitos os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.**

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência, anexando-se as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar sua remoção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de responsabilidade e ônus da Empreiteira esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizadas, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, memorial, especificações, etc.) e que não esteja incluído nos planos e orçamento da **CONTRATANTE** deverá ser executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da empreiteira, sob pena de embargo.

Caberá à Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE**, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Todos os detalhes construtivos que forem necessários à continuidade dos serviços, bem como a definição da metodologia necessária e que não tenham sido fornecidos pela **CONTRATANTE**, serão elaborados unicamente pela **EMPREITEIRA**, e deverão ser apresentados acompanhados de cópias impressas em escala adequada e em meio magnético em formato CAD, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso, para aprovação final da **CONTRATANTE**, sob pena de embargo, podendo somente ser executado após aprovação por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os detalhes, especificações, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

com as regras da arte de construir, poderá a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada com ônus da Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, ou materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos e que não são do interesse da **CONTRATANTE**.

#### **V. TAXAS, LICENÇAS E MULTAS**

As licenças e multas impostas pela Prefeitura Municipal, tributos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações correrão por conta da Empreiteira, inclusive aqueles relativos ao CREA e INSS.

A Empreiteira também será responsável pela obtenção, caso necessário, das licenças requeridas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente (ADEMA e IBAMA) para exploração de jazidas de empréstimo e para constituição de bota-foras, tudo de acordo com a metodologia de construção e respectivos detalhes construtivos que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE** e que sejam necessários à execução dos trabalhos.

Os demais procedimentos legais deverão ser obedecidos pela empresa vencedora e sob sua única responsabilidade.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados pela Empreiteira em tempo hábil, devendo-se apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à **FISCALIZAÇÃO**.

As guias mensais de recolhimento do INSS deverão ser específicas à obra e deverão constar o nº. de inscrição CEI bem como o nome da obra em apreço.

A última fatura só será liberada após a apresentação da certidão negativa do INSS, relativa à obra apreciada e o recebimento provisório da obra pela Secretaria de Obras.

A empresa vencedora apresentará no início dos serviços a ART de execução e o pagamento da primeira fatura também estará vinculado à apresentação da mesma.

#### **VI. SEGURANÇA**

##### **Prevenção Contra Acidentes**

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da **EMPREITEIRA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a **EMPREITEIRA** deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a **EMPREITEIRA** deverá:

  
*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc.. devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

#### **Vigilância**

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais, podendo isto ser desnecessário, somente mediante ordem escrita da FISCALIZAÇÃO..

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

#### **Normas de Segurança do Trabalho nas Obras**

Estas Normas prevêm medidas de proteção aos operários e terceiros, durante a implantação das obras.

Constituem estas Normas uma adaptação das "NORMAS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL", do MTPS, aprovadas em Portaria n. ° 46 de 19 de fevereiro de 1962.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manipulação e Estoque de Materiais

O empilhamento dos materiais de um modo geral deverá ser feito de modo que:

- ✓ Permita livre circulação do pessoal;
- ✓ Não se apoiem em divisórias ou paredes que não ofereçam a resistência necessária;
- ✓ Não fique na altura que prejudique sua estabilidade;
- ✓ O peso do material armazenado sobre um piso não deve ultrapassar sua capacidade de suporte.
- ✓ Sacos, caixas ou engradados deverão ser empilhados observando-se a arrumação das diversas fiadas.
- ✓ Sejam respeitadas as orientações dos fabricantes.

Ferramentas Diversas

As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam.

Ferramentas defeituosas serão de uso proibido. As ferramentas manuais não devem ser abandonadas sobre passagens.

Diversos

As áreas de trabalho e vias de acesso devem ser mantidas limpas, tanto quanto possível.

É obrigatória a existência de meios de combate a incêndio, nos termos da Portaria n.º 31 de 06 de abril de 1954, do MTPS.

É obrigatório fornecimento e uso de capacetes de segurança em todas as operações em que haja risco de objetos ou choques sobre a cabeça do trabalhador.

É obrigatório fornecimento e uso de óculos, viseiras e luvas de proteção adequadas, quando a natureza dos serviços o exigirem.

É obrigatório fornecimento e uso de botas impermeáveis nos trabalhos executados em terrenos encharcados.

Expurgo

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A escolha, a autorização para uso, o preparo e a manutenção das áreas de bota-fora é de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Detalhes

As obras a serem executadas devem obedecer ao Projeto de Arquitetura, detalhes e especificações existentes, além de planos de construção a serem elaborados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

No caso de eventuais divergências entre elementos, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador menor de relação modular), mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Divergências entre os elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho deve ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do detalhe fornecido pelo Município de Neópolis, para consultas pela FISCALIZAÇÃO.

**VII. DO PRAZO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo de execução da obra – 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço;

Caberá à empresa contratada, antes do início dos serviços, apresentarem para aprovação da fiscalização cronograma-físico detalhados da obra, em plataforma ORSE, e mensalmente deverá ser encaminhado para a FISCALIZAÇÃO o cronograma com o andamento dos serviços.

  
*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 27036/22005





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**DA OBRA:**

- A presente especificação se destina **READEQUAÇÃO DE SALAS ONDONTÓLIGAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE**, são as seguintes Unidade de Saúde relacionadas abaixo:
  - 8- **CLINICA DE SAÚDE E DA FAMÍLIA – POVOADO BETUME;**
  - 9- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JURACY FERREIRA DE AGUIAR” – POVOADO ALTO SANTO ANTÔNIO;**
  - 10- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ MARIA TOJAL DANTAS – SESP” – SEDE**
  - 11- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JOSELINA ALVES DE OLIVEIRA” – COHAB III**
  - 12- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ BENICIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE” – POVOADO MUSSUÍPE;**
  - 13- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE = POVOADO MUNDEÚ DA ONÇA**
  - 14- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POVOADO PINDOBA.**
- Quaisquer divergências entre as medidas verificar nos projetos as cotas apresentadas prevalecerão estas últimas.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto (detalhes e especificações) inclusive acréscimos, somente serão admissíveis com o parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

**DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO:**

- Só deverá iniciar a obra após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- A responsabilidade do empreiteiro é integral para com a obra contratada nos termos do **CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO**.
- A presença da **FISCALIZAÇÃO** não implica na diminuição da referida responsabilidade.
- É de inteira responsabilidade do **EMPREITEIRO** a reconstituição de quaisquer danos causados a serviços realizados, motivados pela construção.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO os serviços executados com material que não tenham sido aprovados previamente e a EMPREITEIRA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.
- Responsabilizando também pela retirada do local da obra, no prazo que determinar o contrato após o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.
- A empreiteira só receberá a última parcela após o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, fornecido pela Prefeitura Municipal de Neópolis.

**01 -CLINICA DE SAÚDE E DA FAMÍLIA – POVOADO BETUME;**

**SERVIÇOS**

- Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo: consiste na demolição do revestimento existente em meia altura em todo o perímetro da sala a adequar.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015: executar na área onde foi demolida o revestimento existente.
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm: executar na área onde foi demolida o revestimento existente.
- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede. 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar. PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.
- Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm: instalar 3 (três) pontos novos sala.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento: instalar 5 (cinco) pontos novos na sala em locais determinados em projeto.

**02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JURACY FERREIRA DE AGUIAR” –  
POVOADO ALTO SANTO ANTÔNIO**

**• SERVIÇOS**

- Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017: demolir todo o existente .
- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar. PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.

**03 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ MARIA TOJAL DANTAS – SESP” –  
SEDE**

**• SERVIÇOS SALA 01**

- Remoção de Rejunte em revestimentos cerâmicos: remover todo o existente.
- Rejuntamento de revestimentos cerâmicos com epóxi: executar na área onde foi removido o antigo rejunte que não era apropriado para sala odontológica.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 77.3622005



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi. exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.

- **SERVIÇOS SALA 02**

- Remoção de Rejunte em revestimentos cerâmicos: remover todo o existente.
- Rejuntamento de revestimentos cerâmicos com epóxi: executar na área onde foi removido o antigo rejunte que não era apropriado para sala odontológica.
- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi. exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.

**04 -UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ JOSELINA ALVES DE OLIVEIRA” – COHAB III**

- **SERVIÇOS**
- Remoção de Rejunte em revestimentos cerâmicos: remover todo o existente.

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708622005



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Rejuntamento de revestimentos cerâmicos com epóxi: executar na área onde foi removido o antigo rejunte que não era apropriado para sala odontológica.
- Demolição de reboco: executar na área das paredes deterioradas para assentar novo revestimento cerâmico.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015: executar na área onde foi demolido o reboco.
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1.5 cm.: executar na área onde foi demolido o reboco.
- Apicoamento total de reboco com pontadeiras/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro. lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.

**05 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ BENICIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE” – POVOADO MUSSUÍPE**

**SERVIÇOS**

- Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente: remover toda a janela em madeira existente.
- Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida: executar na área onde foi removida a janela para aumentar o vão devido a adequação da nova esquadria.
- Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. af\_03/2016: executar no vão para nova esquadria a assentar..
- Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. af\_12/2019: instalar no local indicado em projeto.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Demolição de revestimento cerâmico: executar a demolição de todo revestimento antigo.
- Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015: executar na área onde foi demolido o revestimento cerâmico.
- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm.: executar na área onde foi demolido o revestimento cerâmico.
- Apicoamento total de reboco com ponteirolas/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.
- Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc rígido embutido, inclusive aterramento: instalar 1 (um) ponto no piso da sala.
- Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm<sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento: instalar 1(um ) ponto em local indicado em projeto.
- Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede: revisar ponto de luz na sala.

**06 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POVOADO MUNDEÚ DA ONÇA**

• **SERVIÇOS**

- Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017: demolir todo o existente .

*Levi da Silva Farias*  
Engenheiro Civil  
CREA 2708623005

4



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi. exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.

**07 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POVOADO PINDOBA.**

• **SERVIÇOS**

- Revisão de ponto de água tipo 1: revisar ponto de água existente na sala.
- Revisão de ponto de esgoto tipo 1: revisar ponto de esgoto existente na sala.
- Demolição de piso cerâmico ou ladrilho: executar demolição de todo o piso da sala.
- Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa: executar no local do piso demolido para assentamento de nova pavimentação.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af\_02/2023: executar na pavimentação na sala.
- Revisão de esquadria de madeira: revisar porta existente com substituição de fechadura, dobradiça.
- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras: executar na área das paredes onde tem pintura para aumentar a aderência ao revestimento cerâmico que será executado.
- Revestimento cerâmico para piso ou parede. 37 x 59 cm, Arielle, linha riviera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi. exclusive regularização de base ou emboço: executar em todas as paredes da sala do piso até o teto ou forro, lembrar que o rejuntamento será com massa epóxi.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material: executar o serviço em toda cobertura do prédio, com remoção de telhas, limpeza e lavagem de telhas, retelhamento, fornecimento e assentamento de telhas novas, substituir madeiramento deteriorado.

Neópolis, 15 de junho de 2023.

Manoel Michael Lima Santos  
Eng.Civil CREA 2714007015

Levi da Silva Farias  
Eng.Civil CREA 2708622005

MARCELO LEMOS BEZERRA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.